



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
01	Cirurgião Dentista	20 horas	R\$ 3.632,73

Art. 2º O prazo da contratação será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As atribuições do cargo são as descritas na Lei Municipal nº 1.718/2002.

Art. 4º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Para a contratação utilizar-se-á:

- I- a lista de aprovados em Concurso Público, quando houver;
- II- a classificação em processo seletivo, quando houver;
- III- excepcionalmente a contratação imediata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 13 DE MARÇO DE 2023.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa contratar emergencialmente um Cirurgião Dentista para trabalhar na Unidade Básica de Saúde.

Ocorre que a Cirurgiã Dentista Izabel Caron Rinaldi pediu aposentadoria, e o serviço não pode sofrer solução de continuidade, razão pela qual é urgente a contratação do profissional.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 13 DE MARÇO DE 2023.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal